

Estudo Técnico Preliminar 34/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: ____/2025-FCT

2. Descrição da necessidade

2.1. A Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), vinculada à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), campus de Presidente Prudente, por meio da Seção Técnica de Saúde, necessita atender ao cumprimento obrigatório da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), instituída pela Portaria MTB nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O PCMSO é um programa de caráter preventivo, exigido por lei federal, e constitui uma ferramenta essencial para a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores da instituição.

2.2. O programa estabelece que todos os servidores expostos a riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos ou de acidentes) devem ser acompanhados por meio de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e de retorno ao trabalho. A não realização desses exames pode implicar em irregularidades trabalhistas, sanções administrativas e comprometer a integridade física dos servidores.

2.3. É necessária a contratação de serviços especializados em medicina do trabalho, com foco na realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais, conforme exigido pela legislação vigente. A justificativa para a contratação está na demanda por profissionais tecnicamente qualificados, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com experiência comprovada na área de saúde ocupacional, capazes de executar os exames exigidos pelo PCMSO.

2.4. Além disso, a contratação se faz necessária diante da inexistência de estrutura física, técnica e funcional própria na unidade da FCT/UNESP – Presidente Prudente para a realização desses procedimentos médicos, o que inviabiliza a execução interna dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica de Saúde	Maria Regina Kemp Falcon Vila Real

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da Contratação:

- A contratação deverá contemplar a prestação de **serviços especializados em medicina do trabalho**, incluindo a **realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais**,

conforme previsto na **Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7)** do Ministério do Trabalho e na legislação correlata.

4.2. Os serviços a serem contratados deverão atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

4.2.1. Exames médicos obrigatórios:

- Exame admissional;
- Exame periódico (de acordo com a faixa etária e exposição aos riscos);
- Exame de retorno ao trabalho (após afastamentos superiores a 30 dias);
- Exame demissional.

4.2.2. Exames complementares laboratoriais e de imagem (vide quadro no item 1.1 do Artefatos).

4.2.3. Requisitos técnicos e legais para a empresa contratada:

- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de São Paulo;
- Profissionais da equipe técnica com especialização em Medicina do Trabalho;
- Emissão dos atestados de saúde ocupacional (ASO) conforme o modelo oficial;
- Disponibilidade de agenda para atendimento em tempo hábil;
- Garantia de sigilo das informações médicas e dos resultados;
- Emissão de relatórios estatísticos e consolidado anual do PCMSO, conforme exigido pela NR-7;
- Infraestrutura adequada e certificada para coleta e análise laboratorial dos exames;
- Atendimento dentro do município de Presidente Prudente ou em raio compatível com a sede da FCT/UNESP.

4.3. Atendimento à legislação vigente: Todos os serviços deverão observar o disposto na **Portaria MTB nº 3.214/1978**, especialmente o que consta na **NR-7 (PCMSO)**, **NR-1 (Disposições Gerais)** e demais normas aplicáveis à saúde e segurança do trabalho no serviço público.

4.4. Duração Inicial do Contrato:

4.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. Não se aplica.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Ao realizar o levantamento das soluções de mercado para a contratação dos serviços de Medicina do Trabalho, constatou-se que a demanda exige a contratação de empresa especializada

com mão de obra capacitada e exclusiva, de acordo com as Normas Trabalhistas. A contratação é vinculada às determinações da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7) e às diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da UNESP.

5.2. Considerando o escopo da necessidade descrita, foram avaliadas as seguintes alternativas para suprir a demanda:

a) Execução direta pela própria FCT/UNESP

- *Prós*: Controle total da execução, integração com as demais áreas da instituição.
- *Contras*: Inexistência de estrutura física, técnica e funcional própria, ausência de profissionais especializados em medicina do trabalho no quadro da unidade, inviabilidade legal e operacional.
- *Conclusão*: Alternativa inviável.

b) Contratação de profissional autônomo ou pessoa física (médico do trabalho)

- *Prós*: Custo potencialmente mais baixo, simplicidade contratual.
- *Contras*: Incompatibilidade com a natureza contínua e institucional dos serviços, dificuldades com responsabilização técnica, limitações legais quanto à pessoalidade e subordinação no serviço público, além da necessidade de exames laboratoriais complementares, que exigem estrutura não fornecida por profissional autônomo.
- *Conclusão*: Alternativa inadequada para atender à complexidade e abrangência do serviço.

c) Registro de Preços para contratação do serviço sob demanda

- *Prós*: Flexibilidade, economia de escala, possibilidade de atender diversas unidades da UNESP, contratação conforme necessidade.
- *Contras*: Pode haver demora na disponibilização do serviço dependendo da gestão da ata, e risco de baixa adesão de fornecedores locais.
- *Conclusão*: Alternativa viável, mas dependeria de planejamento conjunto com outras unidades e da existência de ata vigente.

d) Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada

- *Prós*: Atende à legislação, possibilita ampla concorrência, garante a regularidade do serviço com estrutura adequada e profissionais habilitados, permite contratação continuada.
- *Contras*: Processo mais detalhado e exigente quanto à fiscalização contratual.
- *Conclusão*: Alternativa mais adequada à realidade e às exigências legais da FCT/UNESP.

5.3. Diante das análises acima, conclui-se que a alternativa mais viável é a **contratação, por meio de pregão eletrônico, de empresa especializada em medicina do trabalho**, com estrutura para realização de exames ocupacionais e laboratoriais, bem como responsável técnico registrado no respectivo conselho de classe. Esta forma de contratação garante o atendimento aos requisitos da NR-7, assegura a qualidade dos serviços prestados, e confere segurança jurídica e administrativa ao cumprimento do PCMSO da instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada na realização de exames médicos ocupacionais com a infraestrutura adequada para atender os servidores da FCT/UNESP, respeitando as diretrizes legais. A prestação do serviço será contínua, conforme demanda da instituição, com controle e gestão realizados pela Seção Técnica de Saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (unidade)
1	Avaliação Clínica	470
2	Coprocultura	10
3	Parasitológico Fezes	10
4	Hemograma	180
5	TGO	173
6	TGP	173
7	Gama-GT	173
8	Creatinina	173
9	Uréia	140
10	Audiometria	25
11	Glicemia Jejum	145
12	Colesterol Total e Frações (HDL, LDL, VLDL)	45

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Considerando os valores médios de mercado e as quantidades estimadas:

- Total estimado do contrato é : **R\$ 48.326,95 a R\$ 50.301,00**
- A contratação será firmada por 18 meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução **não deverá ser parcelada**, uma vez que os exames devem ser realizados por empresa única que possua estrutura integrada, garantindo uniformidade nos atendimentos, gestão centralizada dos laudos e ASOs, além de facilitar o acompanhamento médico pela Seção Técnica de Saúde. O fracionamento poderia prejudicar a eficiência e comprometer a gestão documental e a rastreabilidade dos dados clínicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

13	Triglicerídeos	45
14	ECG	45
15	Acuidade Visual	10
16	ALA-U	1
17	Chumbo Sanguíneo	1
18	Chumbo Urinário	1
19	Mercúrio Urinário	1
20	RX de Tórax (PA e Perfil)	140
21	EEG	5
22	Anti HBS	5
23	Anti HCV	5
24	Anti HVA IgG	5
25	Anti HVA IgM	5
26	HBSAg	5
27	PSA	40

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista no planejamento interno da FCT/UNESP, conforme diretrizes da área de Recursos Humanos e Seção Técnica de Saúde. O atendimento ao PCMSO é uma obrigação legal e está em consonância com as metas institucionais de promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, sendo parte integrante da Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Universidade.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação dos serviços médicos ocupacionais tem como resultado pretendido a **plena execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** no âmbito da FCT/UNESP, por meio da realização de **exames clínicos e complementares admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e demais previstos na NR-7**, garantindo:

- O **cumprimento da legislação trabalhista vigente**, especialmente da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), evitando passivos trabalhistas e eventuais sanções administrativas ou judiciais;
- A **promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro**, com foco na **identificação precoce de agravos à saúde** relacionados às condições laborais;
- A **elaboração, emissão e gestão adequada dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)**, assegurando a rastreabilidade e a conformidade das informações médicas ocupacionais;
- A **melhoria contínua dos indicadores de saúde e segurança ocupacional** da unidade, por meio de ações preventivas e monitoramento sistemático da saúde dos servidores;
- A **redução do absenteísmo e dos afastamentos decorrentes de causas laborais preveníveis**, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela instituição;

- A **integração das ações de saúde ocupacional ao planejamento institucional da UNESP**, reforçando o compromisso com a **qualidade de vida no trabalho e a valorização dos servidores**.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. **Aprovação do ETP** pelas instâncias competentes da unidade;
2. **Elaboração do Termo de Referência (TR)** com base neste ETP;
3. **Consulta formal ao setor jurídico**, se necessário, para validar aspectos legais;
4. **Consulta ao setor de orçamento/planejamento** para reserva de recursos;
5. **Deflagração do processo licitatório ou contratação direta**, conforme modalidade adequada (ex. dispensa por valor, caso aplicável);
6. **Fiscalização e acompanhamento contratual** a serem exercidos por servidor(es) designado(s) como gestor/fiscal do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais decorrentes desta contratação são **mínimos** ou **inexistentes**, uma vez que se trata de serviços médicos de apoio à saúde ocupacional. No entanto, deve-se considerar:

- A **geração de resíduos laboratoriais e hospitalares**, como materiais perfurocortantes e insumos descartáveis (agulhas, luvas, tubos), que devem ser descartados conforme legislação sanitária e ambiental vigente (**RDC/ANVISA 222/2018** e normas correlatas);

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA REGINA KEMP FALCON VILA REAL

Supervisora da Seção Técnica de Saúde



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 16:53:29.